



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº " 25/93"

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS POR SEU PRESIDENTE E COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LETRA F DO ARTIGO 32 DO REGIMENTO INTERNO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º-O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de julho de 1993, será reajustado de acordo com o INPC de junho de mil novecentos e noventa e três.

§1º-O INPC de junho é de 30,37% (trinta virgula trinta e sete por cento)

§2º-O valor já calculado é de Cr\$54.338.204,51 (cinquenta e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Art.2º-A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$36.225.469,68 (trinta e seis milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos)

Art.3º-O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de Cr\$90.563.674,19 (noventa milhões quinhentos e sessenta três mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor:

Cr\$13.584.551,13 (treze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e treze centavos)

Art. 5º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 22 de julho de 1993.

João Elias de Faria
João Elias de Faria
Presidente